



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

**LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ALTERA O § 2º DO ARTIGO 2º DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 006, DE 29/11/2017.**

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, Prefeita do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 006, de 29/11/2017, passa a ter seguinte redação:

**“ARTIGO 2º .....**

**§ 2º** - Os imóveis residenciais rurais e as Unidades Consumidoras cadastradas na concessionária de fornecimento de energia elétrica como “RURAIIS” (Produtores Rurais) ficarão isentos da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – CIP.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados os demais artigos e anexos da Lei Complementar nº 006, de 29/11/2017.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 28 de novembro de 2018.

**DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra

**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
Diretora Interina do Depto. de Administração

**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
Procurador Jurídico